



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 12 de abril de 2018
(OR. en)

7881/18

RECH 127
ATO 18
COMPET 213

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 7110/1/18 RECH 104 ATO 15 COMPET 153

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a reforma do projeto ITER
(adotadas em 12/04/2018)

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a reforma do projeto ITER, conforme adotadas pelo Conselho na sua 3611.^a reunião realizada em 12 de abril de 2018.

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A REFORMA DO PROJETO ITER

1. O Conselho TOMA NOTA da comunicação de 14 de junho de 2017 da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada "Contribuição da UE para uma reforma do projeto ITER"¹.
2. O Conselho SALIENTA a importância fundamental do projeto ITER no roteiro europeu para a fusão e a necessidade de assegurar uma coordenação efetiva entre as atividades do ITER e as atividades do EUROfusion tendo em vista a implantação comercial da energia de fusão de uma forma eficaz em termos de custos.
3. O Conselho RECORDA que em 2010 fixara um limite de 6,6 mil milhões de euros (a preços de 2008) para a contribuição europeia na fase de construção do projeto² e LAMENTA os significativos aumentos de custos e atrasos que se verificaram na realização do projeto e na disponibilização de certas contribuições em espécie. Por conseguinte, o Conselho APELA a todas as partes interessadas a assumirem um compromisso firme para concluir com êxito o projeto ITER, de uma forma eficaz em termos de custos e dentro do calendário fixado no quadro do orçamento e SALIENTA a importância de se respeitar estritamente a nova base de referência.
4. O Conselho RECONHECE as melhorias registadas na governação do projeto e os esforços da nova gestão da Organização ITER e da Fusion for Energy e CONGRATULA-SE com as melhorias introduzidas no projeto para o pôr de novo no bom caminho em conformidade com a *abordagem progressiva* que constitui a nova base de referência. O Conselho CONGRATULA-SE igualmente com os progressos realizados no local de implantação do ITER e com a concretização dos marcos do projeto para 2016 e 2017.

¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada "Contribuição da UE para uma reforma do projeto ITER"; Documento de trabalho dos serviços da Comissão sobre o ponto da situação sobre o ITER que acompanha a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a contribuição da UE para a reforma do projeto ITER (10434/17 + ADD1).

² Projeto de conclusões do Conselho relativas ao ponto da situação sobre o ITER e às opções para o futuro (doc. 11902/10).

5. O Conselho INSTA a que os componentes e outras atividades conexas essenciais para obter o primeiro plasma em 2005 e as atividades adicionais limitadas de instalação final durante a fase de funcionamento, de janeiro de 2026 até ao início do funcionamento com deutério-trítio em 2035, sejam mantidos dentro dos limites dos recursos disponíveis e em conformidade com a nova base de referência.
6. O Conselho APELA a todas as partes interessadas para que prestem a máxima atenção à gestão dos riscos e à melhoria do controlo dos custos, incluindo providências adequadas para os riscos e contingências de forma a evitar quaisquer outros atrasos no futuro. O Conselho INSTA os gestores da Organização ITER e da Fusion for Energy adotarem novas medidas de contenção de custos e de redução de riscos, também no que respeita a outras atividades que não as contribuições em espécie para o projeto ITER, e RECORDA que a conceção deve atender ao orçamento no total respeito da finalidade pretendida para a instalação.
7. O Conselho REITERA que as avaliações independentes anuais dos progressos do ITER têm de ser prosseguidas e intensificadas, devendo incidir principalmente sobre o desempenho e a gestão do projeto, incluindo a contenção de custos, o respeito do calendário do projeto, assim como a gestão dos riscos. O Conselho APELA a que as recomendações constantes das avaliações sejam devidamente aplicadas. O Conselho SALIENTA igualmente que a apresentação obrigatória de relatórios da Fusion for Energy, tal como estipulado nas conclusões do Conselho de 2010, se mantém inalterada.
8. O Conselho SOLICITA que a Fusion for Energy, como Agência Interna responsável pela contribuição europeia para o ITER, forneça as contribuições em numerário e em espécie necessárias para a obtenção do primeiro plasma em 2025 em conformidade com a nova base de referência e dentro dos limites dos recursos disponíveis. Além disso, o Conselho SOLICITA também que o fornecimento de todas as contribuições em numerário e em espécie para obter o primeiro plasma se realize no quadro de uma colaboração entre a Organização ITER e todas as agências nacionais.
9. O Conselho RECOMENDA que a Fusion for Energy analise como resolver a questão dos diferentes níveis de participação industrial dos diferentes Estados-Membros no quadro da implementação do projeto ITER, inclusive fornecendo mais informações sobre contratos públicos.

10. O Conselho TOMA NOTA COM SATISFAÇÃO da candidatura de Espanha e da Croácia para o local de implantação do futuro projeto IFMIF-DONES³ e, ao mesmo tempo, SALIENTA a necessidade de manter a boa cooperação com o Japão no âmbito de uma abordagem mais ampla e do respetivo seguimento.
11. O Conselho REGISTA que a contribuição europeia para a realização do projeto ITER, financiada pela Euratom (80%) e pela França (20%), representará 5/11 dos custos de construção. A repartição dos custos mudará na fase de funcionamento, passando a contribuição europeia para 34% dos custos estimados, tal como previsto no Acordo ITER de 2006.
12. O Conselho REAFIRMA o empenho constante da Euratom na realização com êxito do projeto ITER e ENVIDARÁ ESFORÇOS para disponibilizar recursos dentro dos limites do próximo quadro financeiro plurianual sem prejuízo de eventuais negociações posteriores desse quadro, as quais determinarão as modalidades do financiamento futuro.
13. O Conselho APELA a que todas as partes internacionais no ITER assumam um compromisso claro no sentido de apoiar plenamente a conclusão do projeto de acordo com a nova base de referência, em conformidade com as decisões do Conselho ITER de 21-22 de junho de 2017.
14. Sob reserva das considerações e exigências acima formuladas, o Conselho MANDATA a Comissão para aprovar, em nome da Euratom, a nova base de referência do ITER numa reunião do Conselho ITER a nível ministerial.

³ IFMIF-DONES designa a International Fusion Materials Irradiation Facility – DEMO Oriented Neutron Source (Instalação Internacional de Irradiação de Materiais de Fusão – Fonte de neutrões orientada para o DEMO).